



PROCESSO Nº. 032/2015

PREGÃO PRESENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2015

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de questionamento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 017/2015, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, nos termos apresentados no e-mail abaixo:

To: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

From: leitura2@mg.rioclarense.com.br

Subject: Esclarecimento PP 017-2015

Date: Mon, 9 Nov 2015 09:28:22 -0200

Prezados Senhores,

Favor nos esclarecer as dúvidas abaixo, referente ao PP 017/2015 -Abertura: 19/11/2015 - às 09:00 Horas

- Qual será a validade dos produtos na hora da entrega ?
- Quantas casas decimais podemos cotar no preço unitário ? 02, 03 ou 04 casas decimais ?

Estamos no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente



Wanderleia Bianca de Souza Caitano

Analista de Licitação

(31) 3439-4300

E-mail: leitura2@mg.rioclarense.com.br

Vídeo Institucional:

Acesse o link e descubra os principais aspectos organizacionais que o Grupo Rioclarense pratica no dia-a-dia para melhor atender-lo: <https://www.youtube.com/watch?v=5RNPx5Or2Ws>

As informações contidas nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso exclusivo do destinatário aqui indicado e podem conter assuntos comerciais, de propriedade intelectual ou outras informações confidenciais, protegidas pelas leis aplicáveis. Caso não seja o destinatário correto, por favor, notifique o remetente imediatamente e elimine esta mensagem, uma vez que qualquer revisão, leitura, cópia e, ou divulgação do conteúdo desta mensagem são estritamente proibidas e não autorizadas.



1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 25.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2015, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido no edital, qual seja, de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do questionamento solicitado pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, no dia de hoje, ou seja, 09/11/2015, por e-mail, encaminhado à Pregoeira. Neste sentido, reconhecemos o questionamento feito pela empresa ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no item 25.1.1 do Edital.

2. DO QUESTIONAMENTO

Em síntese, a empresa solicita o saneamento de dúvida referente ao prazo de validade dos produtos na hora da entrega e ao número de casas decimais após a vírgula.

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Quanto ao questionamento sobre o prazo de validade dos produtos na hora da entrega, informamos que para Medicamentos com validade IGUAL ou INFERIOR a 24 meses – no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação. E para medicamentos com validade SUPERIOR a 24 meses – no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

Quanto às casas decimais, cabe esclarecer que, de conformidade com a lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, e dá outras providências, estabelece no parágrafo 2º do artigo 1º que 'a centésima parte do REAL, denominada "centavo", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade', portanto, duas casas. Mas, no § 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos. (sem grifos no original).

Assim sendo, é correta a aplicação de maior número de casa decimais, para avaliação de valores inferiores ao centavo, desprezando-se as frações posteriores a segunda casa decimal nos cálculos. Entretanto, o valor final da nota deverá limitar-se a duas casas decimais.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
CEP 36235-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº. 150
Centro
Santa Rita de Ibitipoca/MG – CEP 36235-000
Telefones (32) 3342-1159 / 3342-1221
E-mail prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

No caso do pregão presencial nº. 017/2015, serão aceitos valores com até quatro casas decimais, na forma descrita acima.

Informamos, também, que o prazo de pagamento é de 15 (quinze) dias úteis, conforme item 22.1 do edital.

Isto posto, dê ciência a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** do conteúdo deste expediente, com a publicação no site da Prefeitura e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Santa Rita de Ibitipoca, 09 de novembro de 2015.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Pregoeira